



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

**Inciso I do art. 48 da Lei Complementar
123/06**

Art. 48. Para o cumprimento do dispositivo no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRA N.º 0057/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

OBJETO: Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização de exames periódicos (hemograma com plaquetas, eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia jejum, espirometria, audiometria, RX Tórax PA (póstero-anterior) 01 incidência, Fenol urinário e acuidade visual), para os empregados da ESURB, por um período de 12 meses.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 01/08/2017 das 8h30min (oito horas e trinta) às 09h (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 01/08/2017 a partir das 09h (nove horas)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de licitações da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, situada na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço: , ou na sede da ESURB, junto aos Pregoeiros ou à Equipe de Apoio, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licita.esurb@gmail.com, ou telefax: (38) 3212-1015.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 0057/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - OBJETO	3
II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO	3
III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
IV - CREDENCIAMENTO	3
V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	4
VI - PROPOSTA DE PREÇOS	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	7
IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	8
XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
XII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZO CONTRATUAL	9
XIII - DAS OBRIGAÇÕES	10
XIV - DO PAGAMENTO	10
XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	14
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	15
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	16
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	17
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	18
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL	19
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	20
ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL	21



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 0057/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N.º0057/2017**, na modalidade **Pregão Presencial N.º 016/2017, do TIPO MENOR PREÇO ITEM**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decretos 5.450 de 31/05/2005 e 5.504 de 05/08/2005 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s., Francisco de Paula Costa Aquino, Marcelo de Jesus Gonçalves, Osmar Santos Durães, Neide Ramalho e Maria Lúcia Oliveira Celestino**, todos designados pela Portaria/ESURB n.º 002/17 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal em 12 de Janeiro de 2017.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial: Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização de exames periódicos (hemograma com plaquetas, eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia jejum, espirometria, audiometria, RX Tórax PA (pósterio-anterior) 01 incidência, Fenol urinário e acuidade visual), para os empregados da ESURB, por um período de 12 meses.

II - ÁREA SOLICITANTE

- 2.1 - Solicitante: Médico Segurança Trabalho / Sesmt
2.2 - Aplicação: Exames periódicos para empregados da Esurb.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no presente Pregão presencial é restrita a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividades compatível ao objeto deste Edital.

3.1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
3.2.2 - Que estiver em consórcio;
3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

IV - CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Deverá ser reconhecido firma).**

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo **do Anexo III. (Fora dos envelopes).**

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **em envelopes distintos, colados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N.º 0057/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N.º 0057/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/207
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1 - Descrição do produto, conforme especificação constante no **Anexo I**;
- 6.1.2 - Preço unitário e total do item;
- 6.1.3 - Valor total por Item;
- 6.1.4 - Valor de cada item por extenso;

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

- 6.2.1 - Não se refira à integridade dos itens;



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

6.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.3 - Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.6 - Nos preços deverão estar incluídos todos os gastos com encargos sociais e trabalhistas.

6.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

6.9 - As propostas de preços terão a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão do pregão.

6.10 - O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar Declaração de Microempresa, podendo seguir o modelo constante do **Anexo V** deste edital, **(fora do envelope no momento do credenciamento)**;

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar os documentos de Habilitação ou CRC - Certificado de Registro Cadastral – emitido pela Comissão de Licitação, dentro de envelope lacrado, sem rasuras.

7.2 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.5, indicados no CRC da ESURB, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, na data da licitação.

7.3 - Para que a ESURB aceite o CRC – Certificado de Registro Cadastral – de outros órgãos da Administração Pública deve-se constar relação de documentos em compatibilidade com a documentação exigida na habilitação.

7.4 - O licitante que não apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral – deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.5. - Habilitação Jurídica:

Pessoa Jurídica

7.5.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo IV);**

7.5.4 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, **(Conforme modelo anexo VII);**

OBS: O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE DEVERÁ EXPRESSAR O OBJETO SOCIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.5.1 - Regularidade Fiscal:

7.5.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

a) O pregoeiro ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º 200 de 13/09/2002.

7.5.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Municipal, respectivamente.

7.5.1.3 - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.1.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

7.5.1.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme exigência inciso IV art.27 e inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93 – aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43.

7.5.1.6 - CND de Falência ou Concordata

7.5.1.7 - O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária-INSS e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

7.6 - Atestado de Qualificação Técnica:

O licitante deverá apresentar um atestado de qualificação técnica no envelope de documentação, emitido por empresa jurídica, atestando que está apto a realizar este tipo de serviço a ser contratado, conforme art.30 parágrafo 4º da Lei 8.666/93, podendo seguir o modelo do **Anexo VI**.

7.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.10 - **Somente os documentos emitidos através da *Internet* terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VIII.

7.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.13 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

7.14 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.15 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.16 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Classificação das Propostas Preços:

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 - Lances Verbais:

8.3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por LOTE aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - Os lances deverão ser formulados por LOTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Julgamento:



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

8.4.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado da compra.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.4.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ESURB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alterações previstas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da ESURB.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de contrato administrativo.

XII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES E PRAZO CONTRATATAÇÃO

12.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será 12 (doze) meses.

12.3 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Esurb poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

12.4 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.5 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XVI Das Sanções Administrativas deste edital.

12.6 - O setor competente para emitir os pedidos de exames, fiscalizar e acompanhar os contratos será o setor de Medicina do Trabalho com acompanhamento do Gerente Administrativo, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.1 – Todo serviço será requisitado conforme a necessidade da Esurb, através documento expedido pelo setor de Medicina do Trabalho/Esurb.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

12.7 - O exame de eletrocardiograma, encefalograma e audiometria deverá ser feitos e assinados por profissionais especialistas.

12.8 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.9 - Os preços não sofrerão reajustes.

12.10 - A Contratada prestará serviço de segunda-feira à sexta feira e deverá atender de acordo com os pedidos/encaminhamentos emitidos pelo Médico Segurança do Trabalho da ESURB.

12.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13 - Das Obrigações da CONTRATADA:

13.1 - Promover o serviço, responsabilizando pela qualidade.

13.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.3 - Prestar o serviço, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pela ESURB.

13.4 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam executados e mantidos com esmero e perfeição sob a sua inteira responsabilidade;

13.5 - Das Obrigações da ESURB:

13.5.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

13.5.2 - Notificar a CONTRATADA através do seu representante legal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

14.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

14.4 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

14.5 - Os preços não sofrerão reajustes.

14.6 - Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios oriundos dos contratos de Pavimentação Asfáltica PPMC/ESURB P00011/17 e Iluminação Pública PPMC/ESURB P0239/14, respectivamente, em vigência firmados pela ESURB e o Município de Montes Claros/ MG.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 15^o (décimo quinto) dia decorrente do serviço em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.
- b) -0,5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do serviço, dando causa à sua rescisão;
- c) -10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do serviço, com a consequente rescisão contratual.

15.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 02(dois) anos;

15.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1 - Anexo I** - Especificação do Objeto e Modelo Proposta Preços;
- 16.1.2 - Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.3 - Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento.
- 16.1.4 - Anexo IV** - Modelo Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- 16.1.5 - Anexo V** - Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte.
- 16.1.6 - Anexo VI** - Modelo - Atestado de Qualificação Técnica
- 16.1.7 - Anexo VII** - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo
- 16.1.8 - Anexo VIII** - Minuta Contratual

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

16.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, tais como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

16.7 - O pregoeiro no uso de suas atribuições e conforme art.3º da Lei 8.666/93, poderá permitir a comunicação entre o representante legal e o administrador da sociedade por telefone pessoal, para melhoria da proposta durante a etapa de lances ou durante as negociações diretas, para que possa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

16.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11 - As decisões do Presidente da ESURB e do Pregoeiro serão publicadas nos jornais de maior circulação da região e divulgadas no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm. Caso seja de exigência da Lei Federal 8.666/93, estas também serão publicadas na imprensa oficial do estado.

16.12 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 - Para atender a seus interesses, A ESURB reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.16 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e também permanecerá afixado o resumo deste no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da ESURB. Poderá ser obtida junto aos Pregoeiros ou Equipe de Apoio, no horário de horário de 7h30min às 11h e de 13h às 17h30min, ao custo de R\$ 4,00 (quatro reais), referente às cópias reprográficas.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

16.17 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm** e as publicações em jornais de maior circulação da região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licita.esurb@gmail.com, via fac-símile (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

16.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros/MG, 19 de junho de 2017.

Pregoeira: Vânia Santos Souza de Carvalho _____



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra N.º 0057/17
Pregão Presencial N.º 016/2017

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Hemograma com plaquetas	UND	230		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
02	Eletrocardiograma	UND	40		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
03	Eletro encefalograma	UND	40		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
04	Glicemia - Jejum	UND	50		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
05	Espirometria	UND	80		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
06	Audiometria	UND	40		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
07	RX tórax PA (póstero-anterior) 01 incidência	UND	100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
08	Fenol Urinário	UND	100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
09	Acuidade Visual	UND	15		

Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

Carimbo CNPJ: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura Proposta: _____

E-mail: _____ Tel: _____



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo de Compra N.º 0057/17
Pregão Presencial N.º 016/2017**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017
(Local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Processo de Compra N.º 0057/17
Pregão Presencial N.º 016/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2017

(Local e Data)

Assinatura, qualificação e N.º documento de Identificação.
(representante legal)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa. Caso tenha mais de um sócio administrador deverá reconhecer firma dos mesmos.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**Processo de Compra N.º 0057/17
Pregão Presencial N.º 016/2017**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2017

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo de Compra N.º 0057/17
Pregão Presencial N.º 016/2017**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial N.º 016/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(representante legal)



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Processo de Compra N.º 0057/17
Pregão Presencial N.º 016/2017**

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos forneceu o material, do ramo _____, no período ___/___/___ a ___/___/___, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

_____, _____ de _____ de 2017
(Local e data)

Carimbo:
Empresa fornecedora declaração:
CNPJ:



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Processo de Compra N.º 0057/17
Pregão Presencial N.º 016/2017**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ 2017

(Assinatura do Representante Legal)



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

**Processo de Compra N.º 0057/17
Pregão Presencial N.º 016/2017**

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de compra e venda que fazem entre si, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, CEP 39401-289, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.022.694/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Sérgio Pires Antunes**, e do outro lado a empresa _____, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, denominando-se as partes a partir de agora de ESURB e CONTRATADA, respectivamente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 016/2017 de 19/06/2017**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização de exames periódicos (hemograma com plaquetas, eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia jejum, espirometria, audiometria, RX Tórax PA (póstero-anterior) 01 incidência, Fenol urinário e acuidade visual), para os empregados da ESURB, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço Unitário/ Preço total e Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Hemograma com plaquetas	UND	230		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
02	Eletrocardiograma	UND	40		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
03	Eleto encefalograma	UND	40		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
04	Glicemia - Jejum	UND	50		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
05	Espirometria	UND	80		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
06	Audiometria	UND	40		



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
07	RX tórax PA (pósterio-anterior) 01 incidência	UND	100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
08	Fenol Urinário	UND	100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
09	Acuidade Visual	UND	15		

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - Nos preços informados deverão estar inclusos todos os gastos com encargos sociais e trabalhistas.

2.3 - Os preços não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Recomposição de Preços:

3.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, e aceitação expressa pela Diretoria da ESURB.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estabelecidas.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver, por parte desta, pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Execução do contrato / Vigência Contratual

6.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

6.2 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será 12 (doze) meses.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

6.3 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Esurb poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

6.4 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.5 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XVI Das Sanções Administrativas deste edital.

6.6 - O setor competente para emitir os pedidos de exames, fiscalizar e acompanhar os contratos será o setor de Medicina do Trabalho com acompanhamento do Gerente Administrativo, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.6.1 - Todo serviço será requisitado conforme a necessidade da Esurb, através documento expedido pelo setor de Medicina do Trabalho/Esurb.

6.7 - O exame de eletrocardiograma, encefalograma e audiometria deverá ser feitos e assinados por profissionais especialistas.

6.8 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9 - A Contratada prestará serviço de segunda-feira à sexta-feira e deverá atender de acordo com os pedidos/encaminhamentos emitidos pelo Médico Segurança do Trabalho da ESURB.

6.10 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações

7 - Das Obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Promover o serviço, responsabilizando pela qualidade.

7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3 - Prestar o serviço, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pela ESURB.

7.4 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam executados e mantidos com esmero e perfeição sob a sua inteira responsabilidade;

7.5 - Das Obrigações da ESURB:

7.5.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

7.5.2 - Notificar a CONTRATADA através do seu representante legal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções administrativas

8.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

8.2.1 - Advertência por escrito;

8.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 15º (décimo quinto) dia decorrente do serviço em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) -0,5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do serviço, dando causa à sua rescisão;

c) -10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do serviço, com a conseqüente rescisão contratual.

8.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.3 anterior.

8.8 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.9 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão contratual:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

9.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros – Minas Gerais para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

10.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros/MG, ___/___/_____.

Sr. Diretor Presidente
Empresa Mun. de Serv., Obras e Urbanização
Testemunhas:

CARGO
CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: